



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE**

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão:	CEEE/RN Nº 590/20182
Referência:	Protocolo nº 4445976/2018
Interessado(a):	META EMPREENDIMENTOS

**EMENTA:** Defere o(a) Registro de Pessoa Jurídica, da empresa **META EMPREENDIMENTOS**, do Eng. Civil **Ivan Inácio Alves de Farias**, Crea-RN nº 211610375-4; e Eng. Eletricista **Cleberon Rodrigues da Costa**, Crea-RN nº 211085541-0.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 466**, realizada em **9 de outubro de 2018**, analisando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **William Maribondo Vinagre Filho**, que trata de requerimento da empresa **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 20.707.778/0001-42, visando seu registro (principal) de pessoa jurídica neste Regional, indicando como responsáveis técnicos (RT's) os profissionais: Eng. Civil **IVAN INÁCIO ALVES DE FARIAS**, Crea-RN nº 211610375-4; e Eng. Eletricista **CLEBERSON RODRIGUES DA COSTA**, Crea-RN nº 211085541-0. A análise do requerido considera o normativo legal vigente, observado o objetivo social da pessoa jurídica e as atribuições dos profissionais indicados como RT's. O procedimento para o registro de pessoa jurídica fundamenta-se na Lei nº. 5.194/66 – regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo; na Lei nº 4.950-A/66 – Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária; na Resolução Confea nº 336/89 – dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia; na Decisão CEEC/RN nº 1454/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Civil; e na Decisão CEEE/RN nº 438/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. O Eng. Civil **Ivan Inácio Alves de Farias** assinou contrato com a requerente com vigência até 19/04/2019. Ele está habilitado no Sistema Confea/Crea com atribuições definidas pelo art. 7º da Resolução Confea nº 218/73 e, segundo informações do banco de dados do Crea-RN, ele não responde tecnicamente por outra pessoa jurídica na circunscrição do Crea-RN. Já o Eng. Eletricista **Cleberon Rodrigues da Costa** assinou contrato com a interessada com vigência até 19/07/2019. Ele está habilitado com atribuições estabelecidas pelos arts. 8º e 9º da Resolução Confea nº 218/73 e responde como RT pela **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**. O conjunto das atribuições dos dois profissionais indicados como RT's não cobre a totalidade das atividades previstas no objetivo social da empresa definido na Cláusula Terceira do seu Ato Constitutivo. Na denominação social da interessada consta a palavra **ENGENHARIA**, e, por isso, há de ser observado o disposto no art. 15 da Resolução Confea nº 336/89 – normatização estabelecida com fundamento no §3º do art. 59 da Lei nº 5.194/66: Art. 15 – As palavras Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia só poderão constar em denominação ou razão social de pessoas jurídicas, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais habilitados. Com relação a esse dispositivo legal, verifica-se que a interessada cumpriu, na medida em que estabeleceu na Cláusula Sétima do seu Ato Constitutivo que “A administração da empresa caberá ao Sr. **IVAN INÁCIO ALVES DE FARIAS (...)**”, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente:** **AUGUSTO CÉSAR FIALHO**



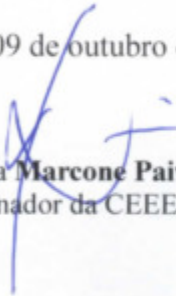
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE**

WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA,  
ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018.

  
Engº Eletricista **Marcone Paiva da Silva**  
Coordenador da CEEE/RN